

Lei nº 567/92

Alteração de denominação de Rua e de
outras providências

A Câmara Municipal de Curitiba-MG,
por seus representantes, aprova, e, Eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal,
nos termos do artigo 61, inciso IX, a promover a
alteração do nome da Rua Dep. Manoel de
Almeida, sito à Rua Belo Horizonte, Curitiba-MG, pa-
ra "Rua Candecha".

Artigo 2º: O Executivo Municipal, por intermédio
de seu departamento de obras, se encarregará
de colocar placas indicativas da nova nomen-
clatura que se fizerem necessário.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Curitiba, 14 de maio de 1992



Elizeu Nader José Lopes

Prefeito Municipal

CIC 129 882 226-69

Projeto de Lei nº 04/92 de 06 de abril de 1992, de
autoria do Senador José Maria Mendes Lomêlio. Aprovado
em única discussão por = 10 = votos a favor e = 00 =
votos contra. Sala das Sessões, 13 de abril de 1992.